



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº. 4.119, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 3.330, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014, QUE "ESTABELECE O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL CONSOLIDA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA EXCLUIR AS TAXAS DE EXPEDIENTE NO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA, À EXCEÇÃO DA TAXA POR INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Capítulo I, do Título III da Lei Municipal nº 3.330, de 30 de setembro de 2014, composto dos arts. 73 ao 77, para constar a seguinte redação:

"CAPÍTULO I

DA TAXA POR INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO

Seção I

Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 73. A Taxa por Inscrição em Concurso Público ou Processo Seletivo tem como fato gerador a prestação dos serviços administrativos referentes à realização de concurso público ou processo seletivo.

Art. 74. A Taxa é devida por quem se inscrever em concurso público ou processo seletivo.

Art. 75. REVOGADO

Seção II

Da Base de Cálculo e do Valor

Art. 76 A Taxa será cobrada com base no percentual de 5% (cinco por cento) da UFM:

Seção III

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 77. A Taxa de Expediente será lançada e arrecadada previamente à expedição do documento de inscrição no concurso público ou do processo seletivo.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de setembro de 2022.


Fidélvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **02/09/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **02/09/2022 a 02/10/2022**.


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração